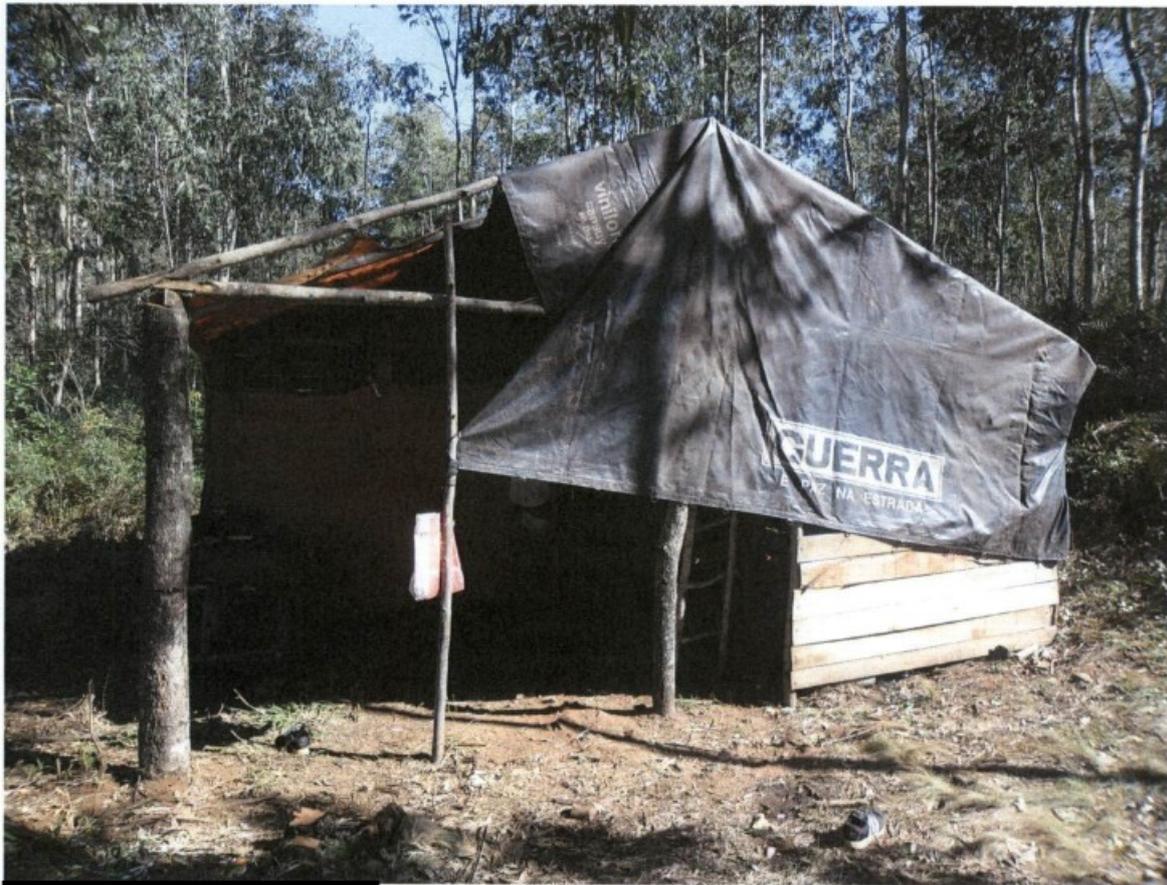




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL  
GERÊNCIA REGIONAL DO EMPREGO EM SANTA MARIA

# **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**



**EXTRAÇÃO DE LENHA DE EUCALIPTO)**

PERÍODO: 19/05/2015 À 01/06/2015

LOCAL: JÚLIO DE CASTILHOS-RS

ATIVIDADES: 0210-1/07 (EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 29°24'18.26"S 53°40'6.55"O

Op. 85/2015

## ÍNDICE

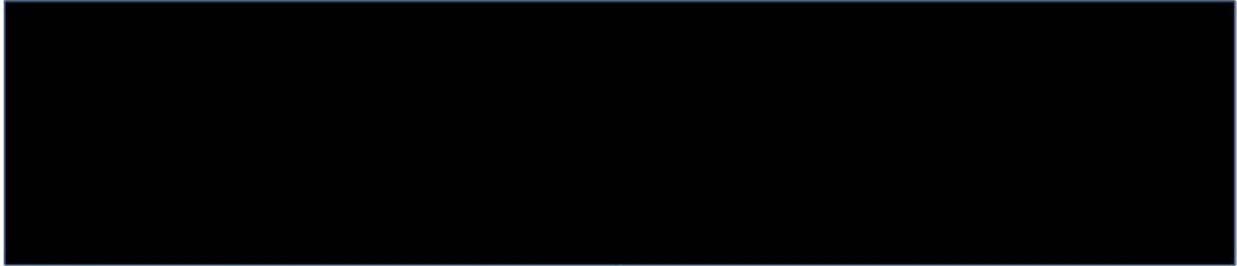
I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Dos Autos de Infração.....	25
VI - DA CONCLUSÃO.....	26

### A N E X O S

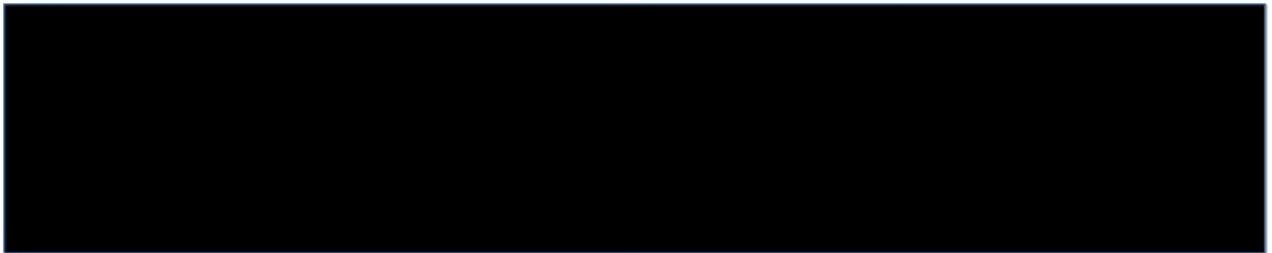
- Termo de Notificação
- Planilha com cálculos trabalhistas
- Termos de Depoimento
- Termo de Notificação de Interdição
- Termo de Interdição
- Notificação para Adoção de Providências entregue à CCGL
- Cópia da Ação Civil Pública
- Decisão da Justiça do Trabalho
- Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho
- Guias do Requerimento do Seguro Desemprego
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - POLÍCIA FEDERAL



## II - DA MOTIVAÇÃO

O Auditor Fiscal do Trabalho - AFT, [REDACTED] quando em deslocamento no dia 18/05/2015 para fiscalizar empresas nos municípios de Júlio de Castilhos e Tupanciretã, constatou na margem da rodovia BR-158, próximo ao assentamento Nova Alvorada, zona rural do município de Júlio de Castilhos-RS, um barraco de lona na entrada de um mato de eucalipto onde estava sendo realizado a extração de toras. Antevendo que tal situação poderia configurar a submissão de trabalhadores a condições degradantes, o AFT comunicou à chefia que determinou que dois outros AFT acompanhados de Policiais Federais, se deslocassem no dia seguinte para se reunir com o AFT [REDACTED] para averiguar a situação supra descrita.

### III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

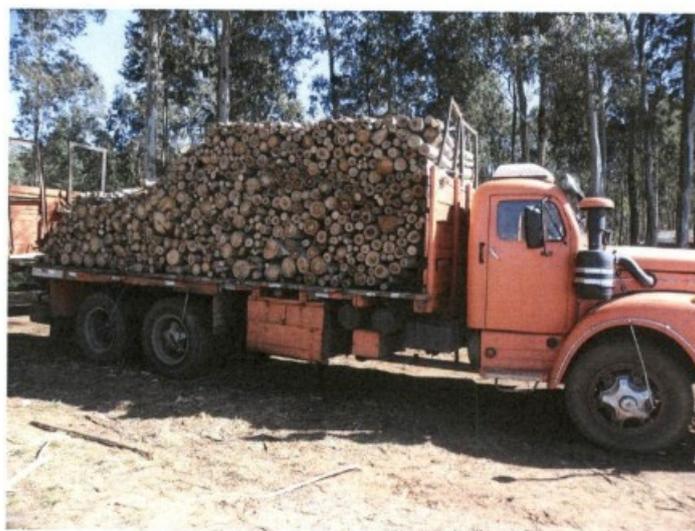
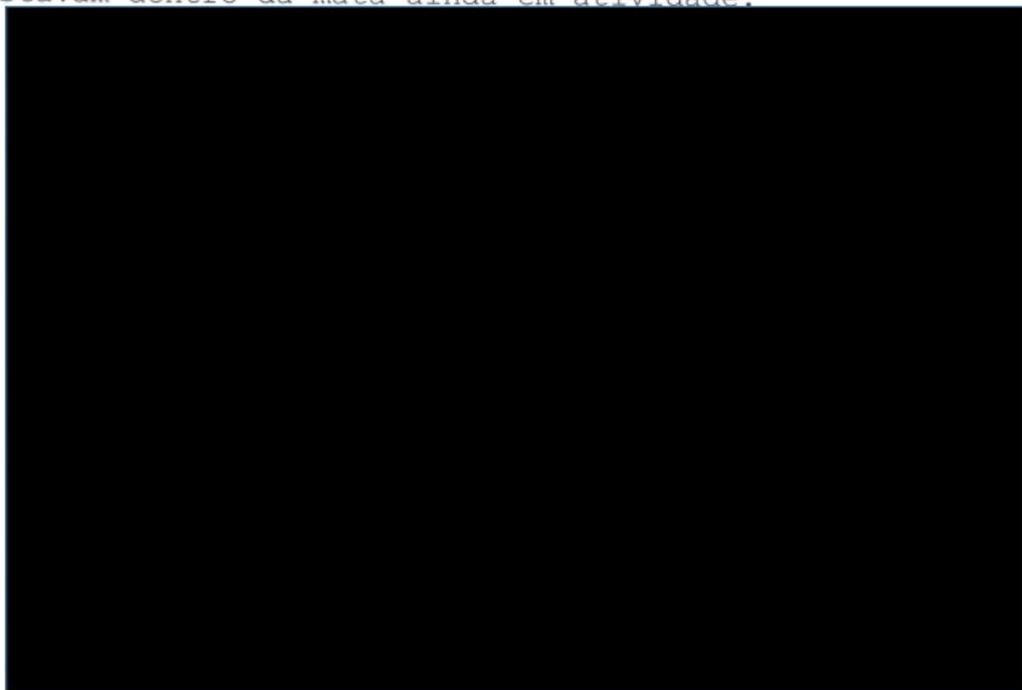
- SISACTE: 2185
- Município em que ocorreu a fiscalização: Júlio de Castilhos-RS
- Local inspecionado: rodovia BR-158, próximo ao assentamento Nova Alvorada, zona rural do município de Júlio de Castilhos-RS, nas coordenadas geográficas 29°24'18.26"S 53°40'6.55"O
- Empregador: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- CEI: [REDACTED]
- Endereço de correspondência [REDACTED]
- Atividade: 0210-1/07 (Extração de madeira em florestas plantadas)
- Trabalhadores encontrados: 09
- Trabalhadores alcançados: 09
- Trabalhadores sem registro: 09
- Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 02
- Trabalhadores resgatados: 02
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: carregador, serrador.
- Quantidade de menores de idade: 00
- Menores afastados: 00
- Valor líquido recebido pelo menor afastado: R\$0,00
- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: R\$14.917,50
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 19
- Principais irregularidades: empregados sem registro e sem anotação em CTPS; não disponibilizar água potável; falta de instalações sanitárias; não depositar mensalmente o percentual do FGTS; não efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil; deixar de exigir que os trabalhadores utilizem EPI; Deixar de disponibilizar camas no alojamento; Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e Segurança; Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores; Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias; Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente; Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores; Deixar de dotar máquinas autopropelidas de Estrutura de Proteção na Capotagem (EPC) e/ou cinto de segurança; Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições.
- Termos de Interdição lavrados: 01
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 02
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

#### IV- DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE FISCALIZADA: rodovia BR-158, próximo ao assentamento Nova Alvorada, zona rural do município de Júlio de Castilhos-RS, nas coordenadas geográficas 29°24'18.26"S 53°40'6.55"O
- ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA [REDACTED]

**V - DA OPERAÇÃO**  
**1 - Da Ação Fiscal**

A fiscalização do Ministério do Trabalho, composta de 3 Auditores Fiscais do Trabalho, acompanhada de 3 Policiais Federais, deslocaram-se de Santa Maria-RS na BR-158, sentido Júlio de Castilhos. 11 quilômetros após a localidade de Val de Serra, na margem esquerda da rodovia, há um mato de eucalipto que estava sendo retirado. Quando da abordagem da equipe de fiscalização estavam na beira da rodovia 3 trabalhadores. 2 trabalhadores estavam carregando um caminhão com a lenha extraída do mato, e um trabalhador que tinha a função de serrador. Outros 6 trabalhadores que laboravam na extração da lenha estavam dentro da mata ainda em atividade.



Caminhão carregado de lenha.

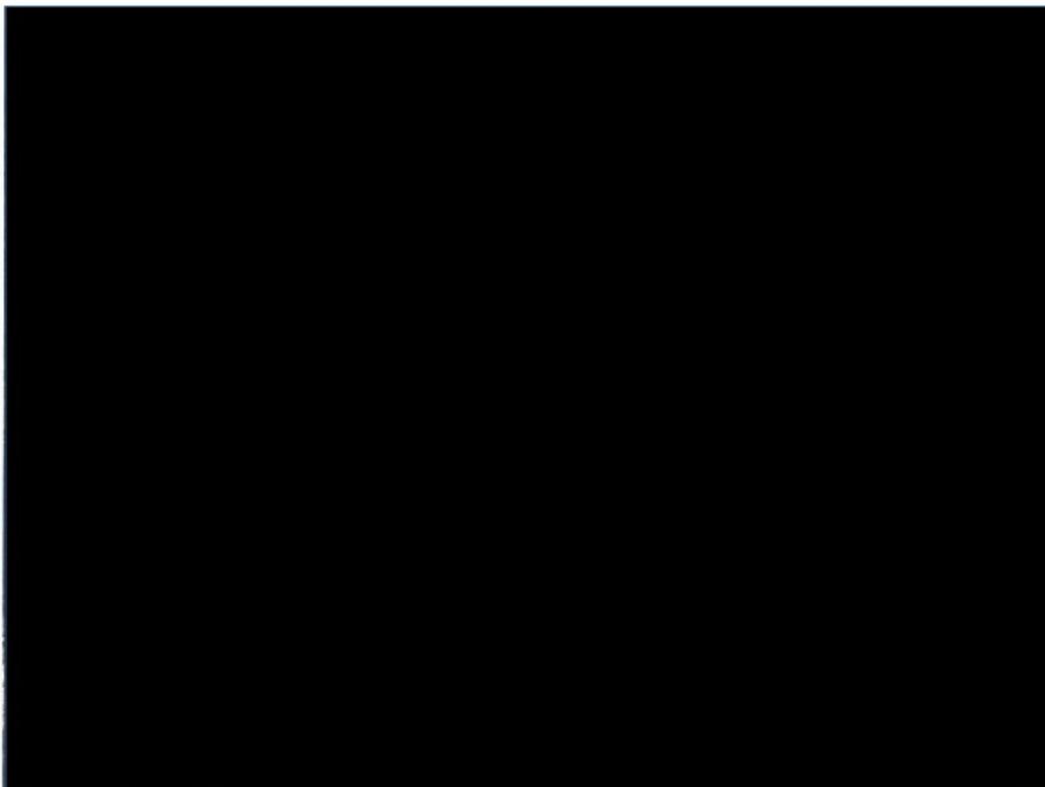


Detalhe da placa do caminhão.

Também havia na beira da estrada um barraco construído de estrutura de pau com cobertura de lona. Quando indagados, os 2 dois trabalhadores que estavam carregando o caminhão alegaram que estavam alojados no barraco a pedido do comprador do mato, e contratante deles, senhor [REDACTED]



Os dois carregadores, senhor [REDACTED] à esquerda, e senhor [REDACTED] à direita.



Barraco com o serrador, senhor [REDACTED] quando da abordagem da fiscalização.

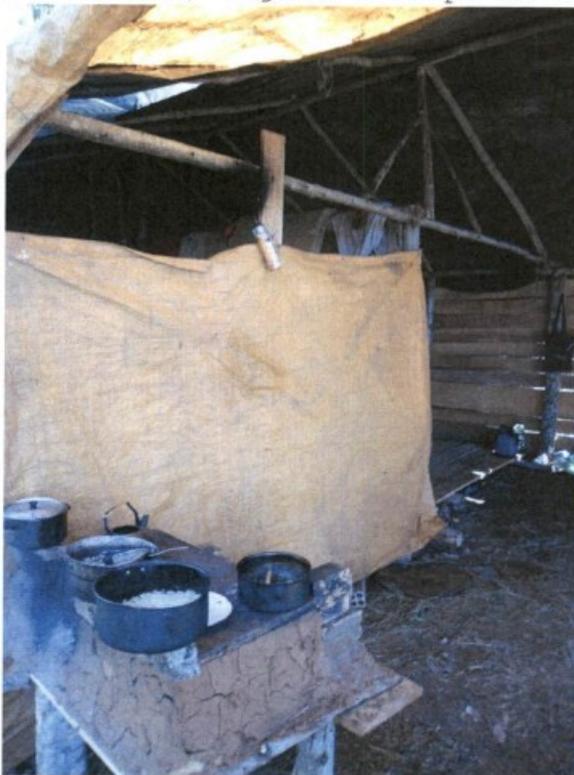


Fundo do barraco.

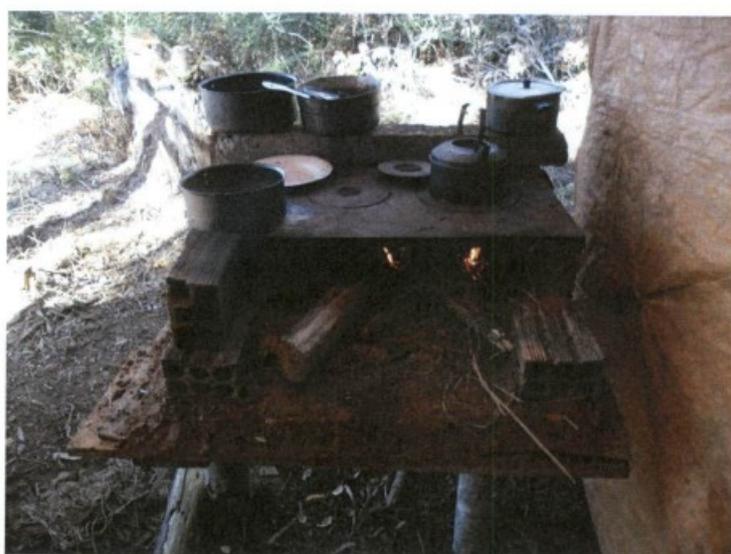
Em depoimento os carregadores e o serrador informaram que o barraco de lona existente na área foi construído há 1 mês, que ele foi construído para que os trabalhadores se abrigassem da chuva, que o barraco foi construído por um trabalhador que o senhor [REDACTED] levou para a área, que o senhor [REDACTED] acompanhou a construção do barraco, que o senhor [REDACTED] trouxe o material para a construção do barraco, que faz pouco mais de duas semanas os dois carregadores estão alojados no barraco de lona, que antes eles estavam alojados em uma casa de um outro

trabalhador no assentamento Nova Alvorada, que o senhor [REDACTED] ordenou que o senhor [REDACTED] fossem se alojar no barraco de lona, que a ordem foi por que estavam roubando óleo diesel de um caminhão e de um trator do senhor [REDACTED] que ficavam na área de extração de eucalipto, que o senhor [REDACTED] falou ao senhor [REDACTED] que ele iria ficar no barraco de lona para cuidar das máquinas para que não houvesse mais roubo de óleo diesel.

Na parte da frente do barraco, com piso de chão batido, foi montada uma cozinha com fogão rústico montado em uma tarimba, construído de barro, tijolo e chapa de ferro.

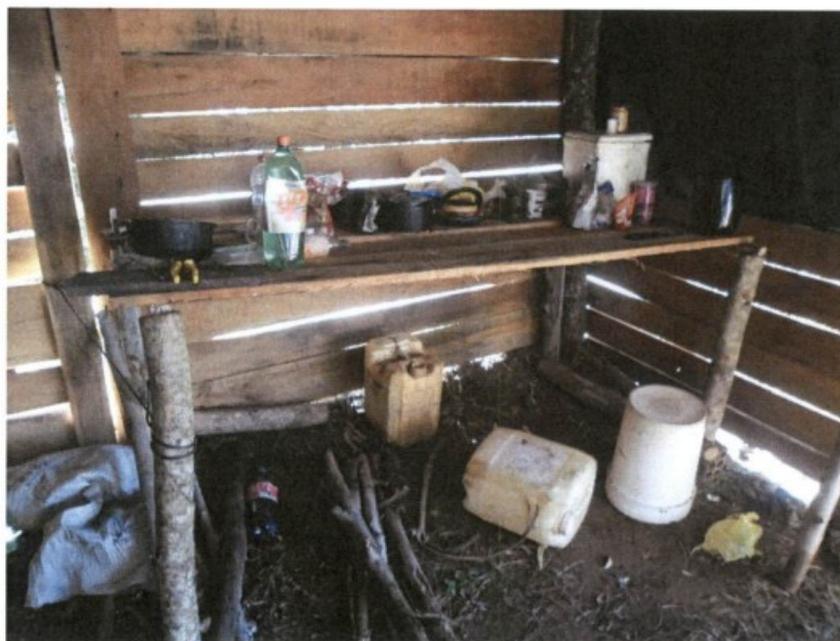


Local de preparo de refeições.



Fogão utilizado pelos trabalhadores.

Os alimentos eram armazenados em outra tarimba no mesmo ambiente.



Local de armazenamento de alimentos.

Os trabalhadores utilizavam como quarto um ambiente com chão de tábua, onde colocavam os colchões e espuma onde dormiam. Os colchões foram adquiridos por eles, bem como as roupas de cama. A noite faz muito frio por que o local é área de barragem e o barraco é aberto na frente e tem várias frestas nas laterais.



Local onde dormia o senhor [REDACTED]

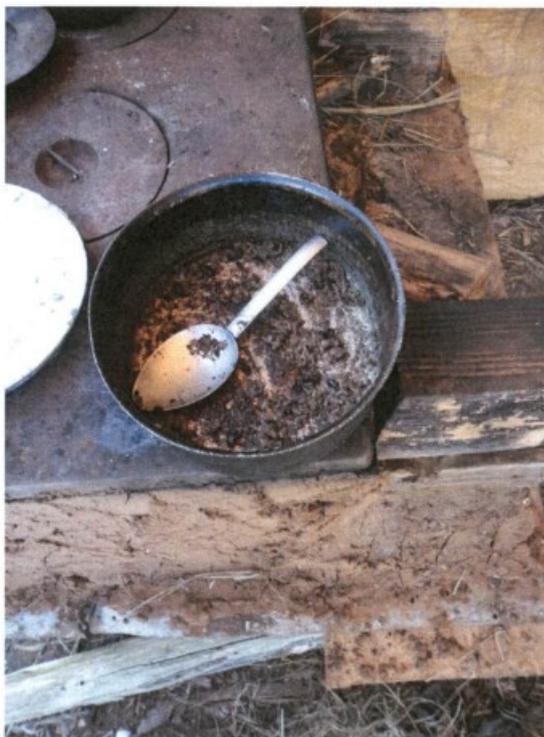


Senhor [REDACTED] indicando o local onde dorme.



Detalhe do local onde dorme o senhor [REDACTED]

Como não havia sanitários no local, as necessidades fisiológicas dos trabalhadores eram realizadas no mato ao redor do barraco. Não havia água disponível próximo ao barraco, disto a higiene tanto do local, dos utensílios para o preparo dos alimentos e dos trabalhadores restava prejudicada.



Detalhe da situação de higiene dos utensílios da cozinha.

A água que os trabalhadores utilizavam para beber e cozinhar era trazida pelo senhor [REDACTED] de sua residência, ou era pedida no vizinho, senhor [REDACTED]. A água era armazenada em garrafas PET e em uma garrafa térmica.

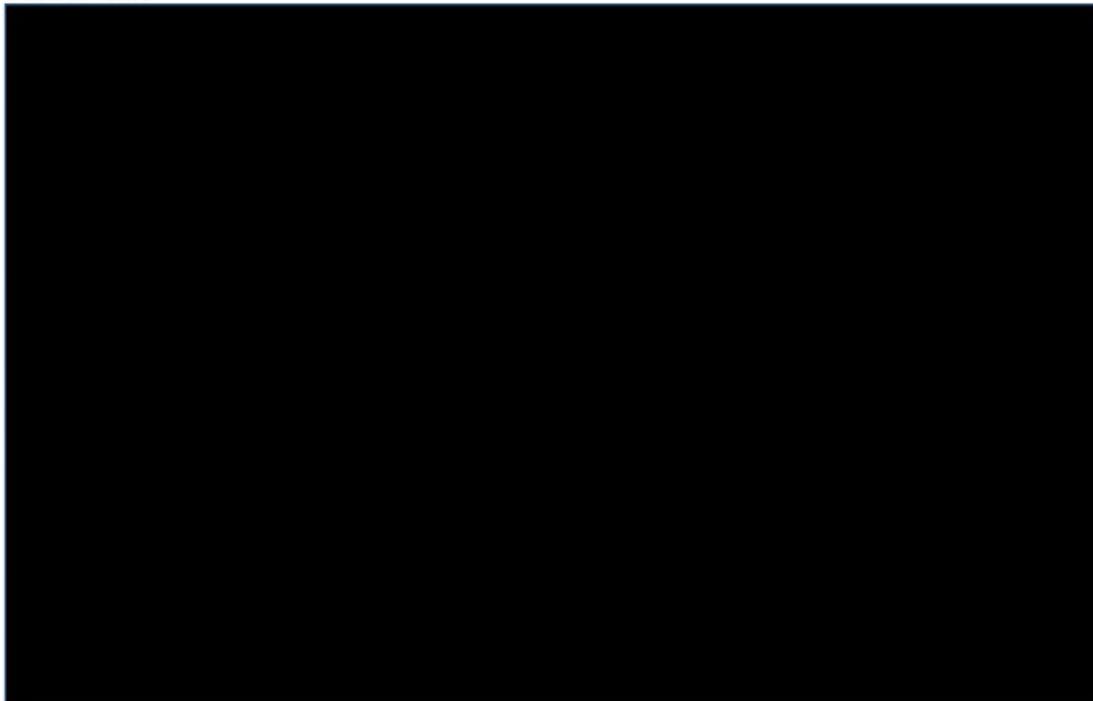


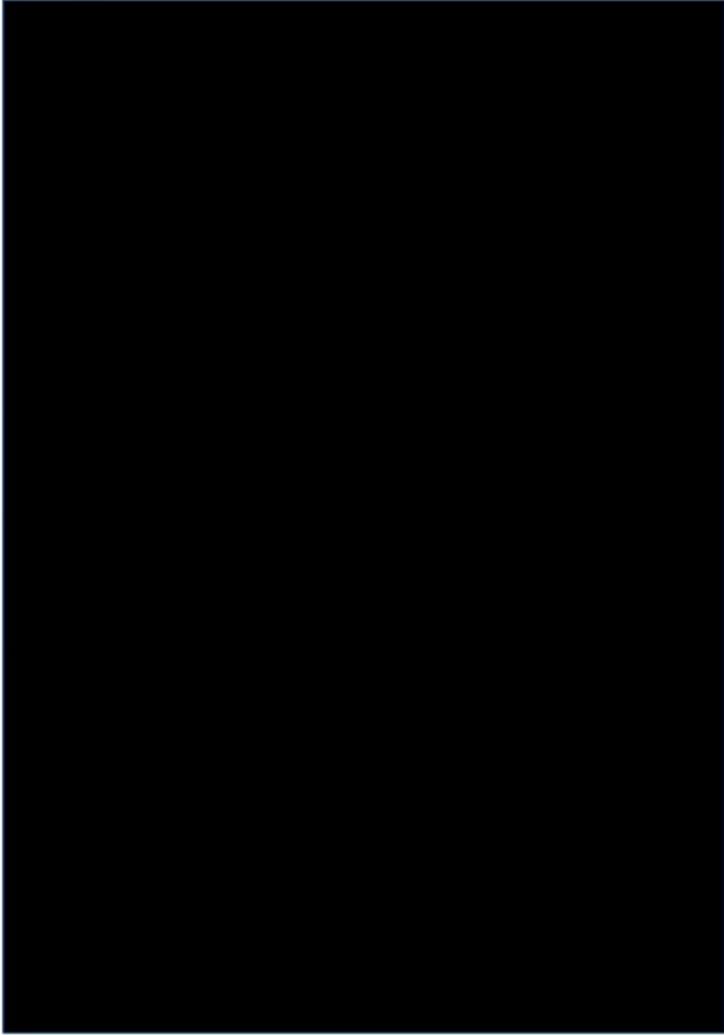
PETs para armazenamento de água para consumo.

Também devido a indisponibilidade de água de forma farta, os trabalhadores tomavam banho por vezes a cada dois dias na casa do senhor [REDACTED], quando tinham que se deslocar de trator por 4 quilômetros.

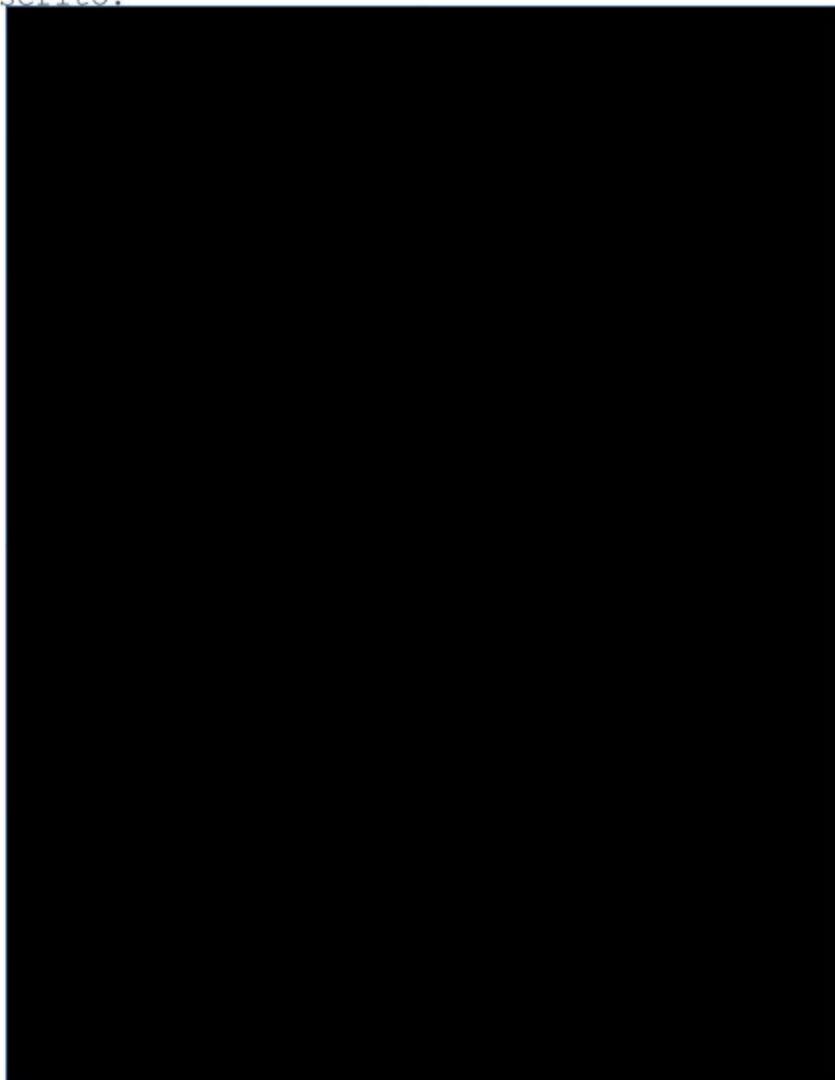
O barraco por ser construído na beira da rodovia, ficava muito exposto para quem passasse pelo local, e também próximo do maquinário que o senhor [REDACTED] queria que os trabalhadores cuidassem para evitar furto de combustível. Os trabalhadores alegaram que no último sábado, dia 16 de maio, flagraram à noite um homem entrando no caminhão que fica na área para o transporte do eucalipto, que o homem quando viu os dois fugiu para a rodovia. Vale salientar que o barraco onde eles estão alojados não tem porta nem trava, que não dormem tranquilo à noite por que ficam com medo de alguém entrar na área e eles estarem dormindo. Salientamos que nenhum dos 9 trabalhadores que laboravam na extração de lenha estavam registrados. Que o acerto que o senhor [REDACTED] fez foi pagar aos carregadores R\$2,50 por metro cúbico carregado, que pela produção os carregadores deveriam receber R\$75,00 por dia de trabalho, mas o senhor [REDACTED] recebeu desde 11 de março de 2015 apenas R\$320,00 e o senhor [REDACTED] recebeu desde 06 de abril de 2015 apenas R\$300,00.

Cabe ressaltar que foi encontrado dentro do caminhão que transportaria a carga de lenha, 2 talões de produtor rural pertencentes ao senhor [REDACTED] de onde foram extraídas informações do destino das cargas de lenha, a saber: CCGL - Cooperativa Central Gaúcha de Leite, localizada na RS 342, s/n, Cruz Alta-RS.





Após entrevistar os trabalhadores e realizar a inspeção no local, a equipe de fiscalização entrou em contato telefônico com o senhor [REDACTED] para marcar horário e local para reunir-se. Ficou acertado que o senhor [REDACTED] compareceria no mesmo dia 19 de maio até às 17:00 horas na sede da Brigada Militar em Júlio de Castilhos-RS. Os 2 carregadores, [REDACTED] e o serrador, [REDACTED] foram conduzidos até a Brigada Militar em Júlio de Castilhos para que a equipe de fiscalização colhesse depoimento escrito.



Quando da chegada do senhor [REDACTED] a equipe de fiscalização explanou sobre a situação na qual foram encontrados todos os trabalhadores, principalmente dos que estavam alojados no barraco de lona. Foi dada a oportunidade ao senhor [REDACTED] para expor a sua versão da situação. Foi comunicado ao senhor [REDACTED] que ele seria notificado inicialmente a respeito dos dois trabalhadores que estavam alojados no barraco, por entender a fiscalização ser esta uma situação grave, sendo necessária uma solução urgente. Em seguida a equipe de fiscalização notificou(notificação anexa a este documento) o senhor [REDACTED]

como empregador dos trabalhadores flagrados no local de extração de lenha de eucalipto, para:

1- Providenciar a imediata paralisação das atividades dos trabalhadores listados em planilha anexa, e a retirada dos mesmos trabalhadores dos locais onde estão alojados na área de corte de eucalipto.

2- Providenciar o registro dos trabalhadores listados em planilha anexa, seguindo os dados contidos na mesma planilha.

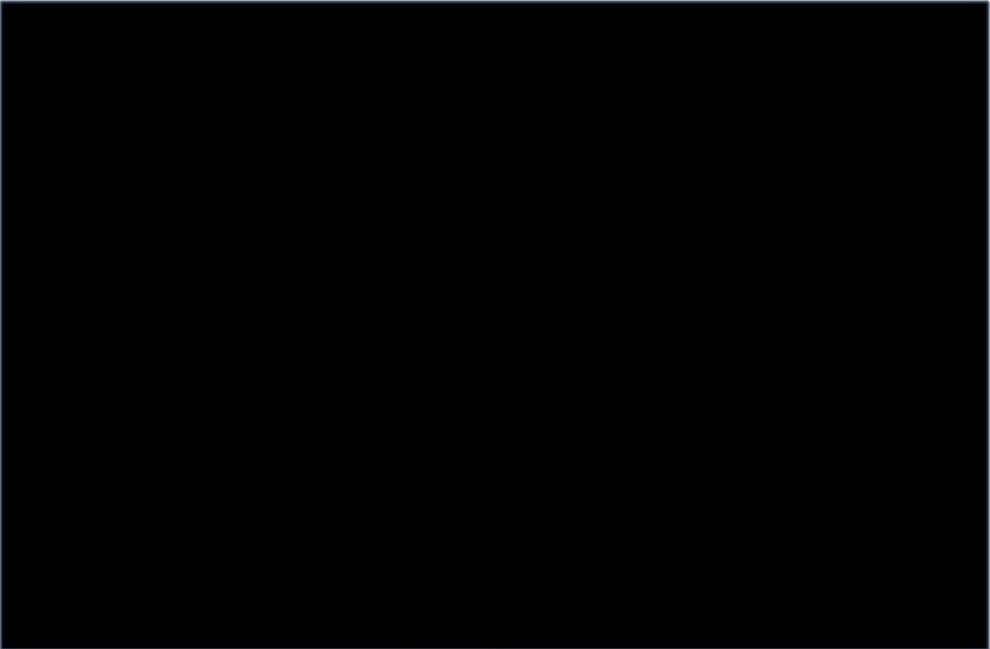
3- Providenciar a emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho, a baixa das CTPS, o exame médico demissional, o recolhimento do FGTS e da contribuição do INSS dos trabalhadores listados em planilha anexa.

4- Realizar o pagamento das verbas rescisórias e a comprovação do cumprimento do item 3 desta Notificação dos trabalhadores listados em planilha anexa, seguindo os dados contidos na mesma planilha.

O item 1 da notificação já havia sido executada pela própria equipe de fiscalização, já que o senhor [REDACTED] não se encontrava no local da extração da lenha.

O item 4 da notificação deveria ser cumprida perante a equipe de fiscalização no dia 21 / maio / 2015 às 16:00 hs, na sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Maria-RS.

A planilha que trata a notificação supra citada traz os dados dos 2 trabalhadores que estavam alojados. Os dados foram colhidos dos trabalhadores e dada oportunidade ao senhor [REDACTED] para que fizesse considerações sobre estes mesmos dados, inclusive comprovando o contrário do dito pelos trabalhadores. Entregue a notificação, os trabalhadores foram conduzidos pela equipe de fiscalização ao barraco para que os mesmos retirassem seus pertences.



Devido as condições de segurança e saúde constatadas na frente de corte do eucalipto, foi entregue a o senhor [REDACTED] Termo de Notificação número 358169/15040, determinando a interdição da frente de trabalho e comunicando ao senhor [REDACTED] que o Termo de Interdição e o respectivo Laudo de Caracterização do Grave e Iminente Risco seria entregue no dia 21 de maio às 16:horas na sede do Ministério do Trabalho em Santa Maria-RS.

No dia 20 de maio, à noite, o Auditor Fiscal do Trabalho que participou da fiscalização, [REDACTED] recebeu uma ligação do senhor [REDACTED], carregador, que informou que o senhor [REDACTED] havia ido ao local onde ele e o outro carregador, senhor [REDACTED] estavam alojados, uma casa do trabalhador [REDACTED] no assentamento Nova Alvorada, próximo do local de extração da lenha, para propor um trato por fora do que foi notificado pelos Auditores do Ministério do Trabalho.

No dia 21 de maio Auditores do Ministério do Trabalho e Policiais Federais se deslocaram de Santa Maria-RS para Júlio de Castilhos-RS para colherem novo depoimento dos trabalhadores [REDACTED] e [REDACTED] sobre a proposta do senhor [REDACTED]. Trechos do depoimento colhido em conjunto são transcritos abaixo:

"QUE no dia 19 de maio, mesmo dia que a fiscalização do Ministério do Trabalho juntamente com Policiais Federais retiraram os depoentes do barraco de lona, na área de extração de lenha, o senhor [REDACTED] por volta das 18:30 horas, falou aos depoentes que teria que pagar R\$4.000,00 para cada um, que não podia pagar este valor, que pagaria R\$2.500,00 para cada um mas, os depoentes deveriam assinar uns papéis, dando recibo dos valores que o Ministério do Trabalho notificou que o senhor [REDACTED] deveria pagar aos depoente, que o senhor [REDACTED] não informou que

papéis eram estes, que o senhor [REDACTED] informou que o advogado dele providenciaria os papéis, que o senhor [REDACTED] falou aos depoentes que eles assinando os papéis, receberiam o dinheiro, voltariam a trabalhar e continuava a vida, que o senhor [REDACTED] falou aos depoentes que os valores que os auditores do Ministério do Trabalho calcularam não era verdadeiro, que a fiscalização não ia dar em nada, que ia dar em pizza, que ele mandaria o advogado na audiência, que em outra audiência ele arrumaria um atestado para não ir, que os depoentes ficaram de pensar na proposta, que o senhor [REDACTED] ficou de comparecer no dia seguinte, 20 de maio, na casa do senhor [REDACTED] no assentamento Nova Alvorada, por que o senhor [REDACTED] está pousando nesta casa e o senhor [REDACTED] está pousando em uma casa próxima, que o senhor [REDACTED] iria se reunir com os depoentes para definir os valores a serem pagos, que no dia 20 de maio, à noite, o senhor [REDACTED] compareceu na casa do senhor [REDACTED] para se reunir com os depoentes, que o senhor [REDACTED] propôs ao senhor [REDACTED] o pagamento de R\$3.500,00, que o senhor [REDACTED] ficou de pensar na proposta, que não foi feito nenhum acerto de valor com o senhor [REDACTED], que o senhor [REDACTED] falou que o acerto deveria ser feito em Santa Maria no Ministério do Trabalho, que o senhor [REDACTED] falou ao senhor [REDACTED] que o advogado dele informou que o acerto não precisava ser no Ministério do Trabalho, que o acerto seria feito em Cruz Alta no dia 22 de maio, no escritório do advogado do senhor [REDACTED] que o senhor [REDACTED] falou ao senhor [REDACTED] que não tinha dinheiro para ir à Cruz Alta, que o senhor [REDACTED] falou para o senhor [REDACTED] pegar dinheiro emprestado com o senhor [REDACTED], ir para a rodoviária de Júlio de Castilhos com o senhor [REDACTED] pegar o ônibus para Cruz Alta, chegando em Cruz Alta era para ligar para o senhor [REDACTED], que ele iria até a rodoviária pegar os depoentes, levar ao escritório do advogado dele, daí seria feito o acerto pelos valores que o senhor [REDACTED] comunicou, que assinaria e daria baixa nas carteiras de trabalho, que no dia 20 de maio à noite, o senhor [REDACTED] para o Auditor do Ministério do Trabalho que fez a fiscalização, [REDACTED] [REDACTED] informando da proposta do senhor [REDACTED]"

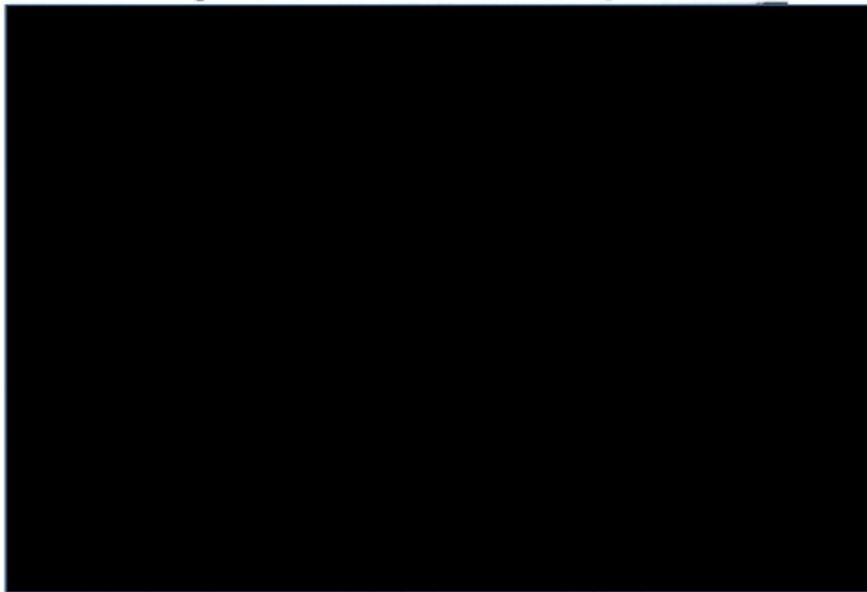
No mesmo dia 21 de maio, por volta do meio dia, o senhor [REDACTED] telefonou para o Auditor [REDACTED] para informar que não compareceria em Santa Maria conforme determinado na notificação entregue a ele no dia 19 de maio, sugerindo a data de 26 de maio para comparecer. De fato o senhor [REDACTED] não compareceu no dia 21 de maio às 16:00 horas

na sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego, conforme notificado.

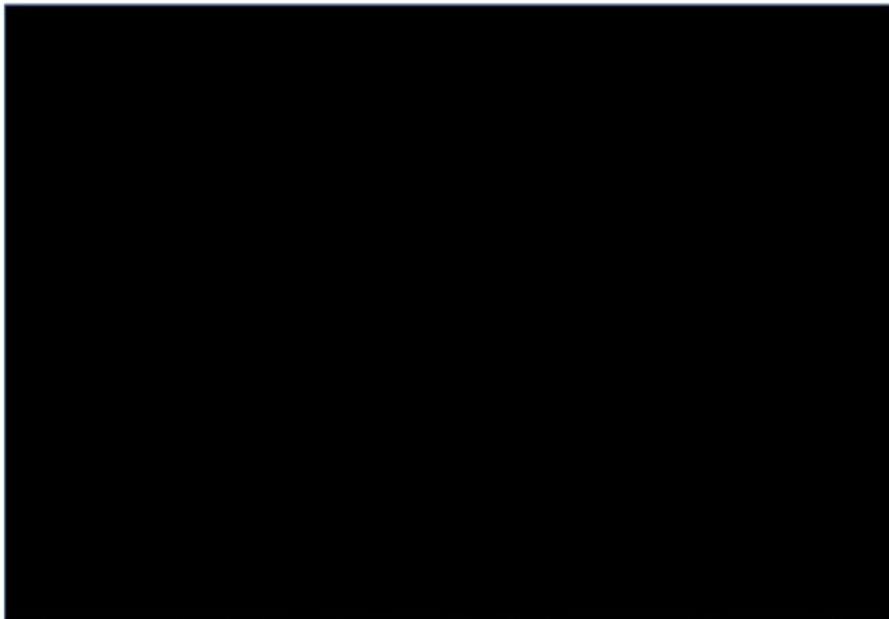
Ao final da tarde do dia 21 de maio o trabalhador [REDACTED] telefonou ao Auditor Fiscal [REDACTED] para informar que o senhor [REDACTED] retirou todo o seu maquinário da área onde estava extraíndo lenha.

Com o intuito de garantir o pagamento dos trabalhadores no caso da recusa do senhor [REDACTED] assim proceder, os Auditores [REDACTED] foram até a empresa CCGL - Cooperativa Central Gaúcha Ltda, em Cruz Alta-RS, onde o senhor [REDACTED] teria valores a receber por lenha de eucalipto entregue. A ida dos Auditores até a CCGL foi para entregar uma notificação para adoção de providências que bloqueassem quaisquer pagamentos ao senhor [REDACTED] e assim garantir o pagamento das verbas trabalhistas dos trabalhadores. O representante da CCGL recebeu a notificação e comprometeu-se a tomar as providências solicitadas.

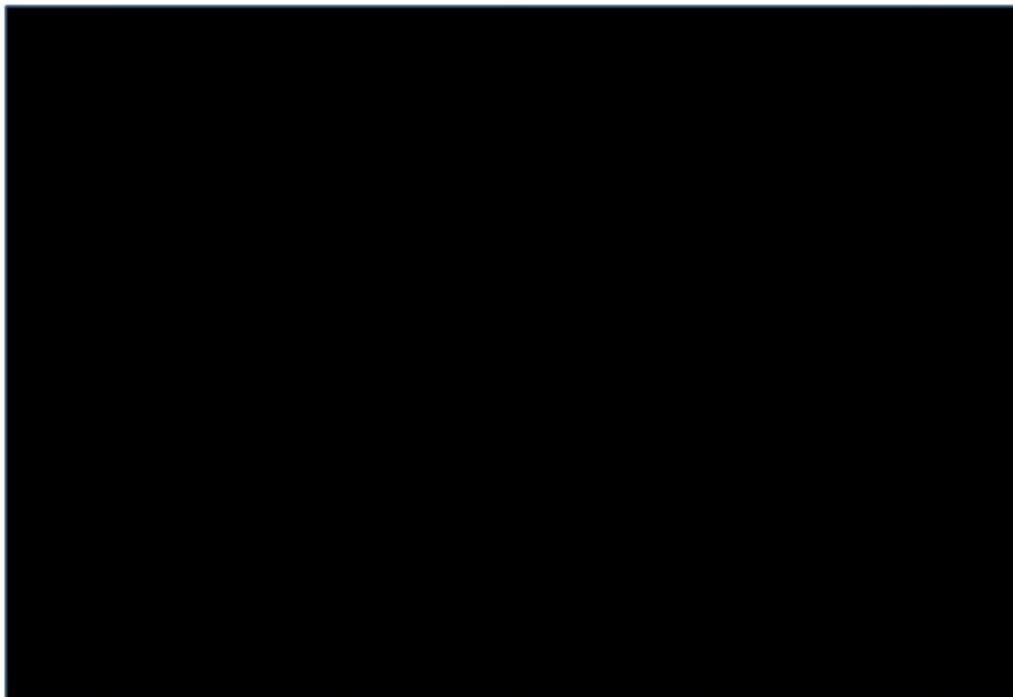
No sábado, dia 23 de maio, os Auditores [REDACTED] se dirigiram ao local onde os trabalhadores resgatados, [REDACTED] estavam alojados para retirá-los de lá e conduzi-los a um hotel em Júlio de Castilhos-RS. Tal procedimento foi realizado para garantir a segurança física dos trabalhadores, já que o local onde estavam era isolado, e eles não dispunham de mantimentos para se manterem.



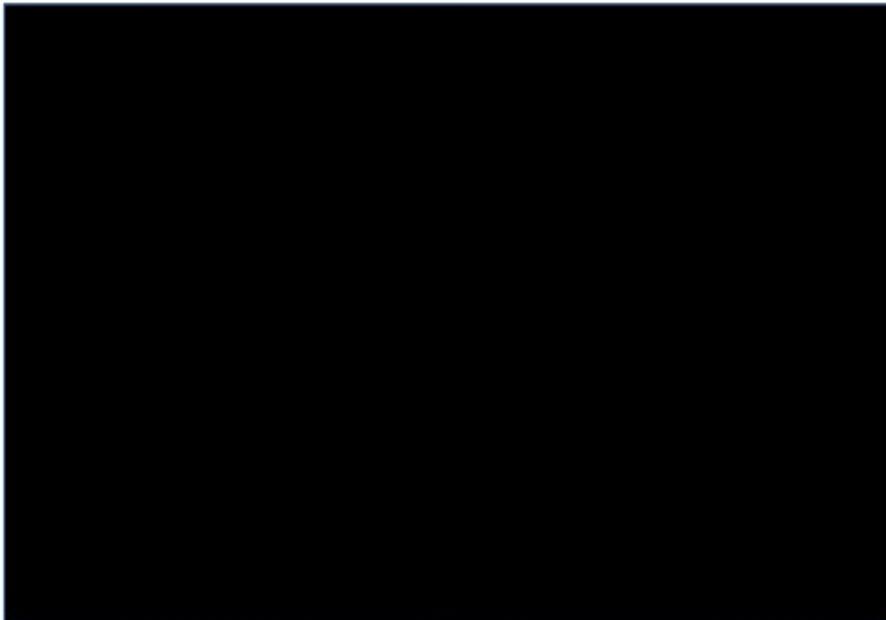
Local onde estavam alojados os trabalhadores.



Trabalhadores resgatados, senhor [redacted] à esquerda, e senhor [redacted], à direita.



Os trabalhadores foram hospedados no hotel do suíço em Júlio de Castilhos, onde também faziam as refeições.



Trabalhadores na frente do hotel onde ficaram hospedados.

No dia 25 de maio o senhor [REDACTED] telefonou para o Auditor [REDACTED] informando que compareceria a audiência na Gerência do Ministério do Trabalho em Santa Maria no da seguinte às 14:00 horas.

No dia 25 de maio o Procurador do MPT de Santa Maria, Dr. [REDACTED] solicitou à Justiça do Trabalho, entres outras coisas, o bloqueio de eventuais valores que o senhor [REDACTED] tenha a receber da CCGL, até o limite que os trabalhadores tenham a receber. No dia 26 de maio a Justiça do Trabalho deferiu as solicitações do MPT.

No dia 26 de maio compareceram perante a fiscalização do MTE em Santa Maria o senhor [REDACTED] e sua advogada. Ficou acertado que o senhor [REDACTED] cumpriria os itens 2, 3 e 4 da notificação entregue no dia 19 de maio, no dia 01 de junho às 16:00 horas. Os itens citados acima determinam:

**2- Providenciar o registro dos trabalhadores listados em planilha anexa, seguindo os dados contidos na mesma planilha.**

**3- Providenciar a emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho, a baixa das CTPS, o exame médico demissional, o recolhimento do FGTS e da contribuição do INSS dos trabalhadores listados em planilha anexa.**

**4- Realizar o pagamento das verbas rescisórias e a comprovação do cumprimento do item 3 desta Notificação dos trabalhadores listados em planilha anexa, seguindo os dados contidos na mesma planilha.**

Na oportunidade o senhor [REDACTED] também recebeu uma intimação da Justiça do Trabalho.

No dia 1 de junho compareceram perante a fiscalização do MTE em Santa Maria o senhor [REDACTED] acompanhado de sua advogada. O senhor [REDACTED] havia comprado passagem de ônibus de Júlio de Castilhos para Santa Maria para os 2 trabalhadores. O senhor [REDACTED] alegou que devido ao bloqueio dos valores que tinha a receber da CCGL, ele não dispunha de dinheiro para pagar as verbas trabalhistas no momento da rescisão. A fiscalização, considerando que os valores para o pagamento das verbas rescisórias estavam garantidos pelo bloqueio judicial, optou por realizar a rescisão do contrato de trabalho e esperar o alvará judicial para liberar o dinheiro dos trabalhadores. Também não foram emitidos nesta ocasião as guias de seguro desemprego para os trabalhadores por que o senhor [REDACTED] ainda não havia providenciado o CEI.

Após a assinatura dos TRCT os trabalhadores retornaram para o hotel onde já estavam em Júlio de Castilhos, com a passagem às custas do senhor [REDACTED] e ficaram aguardando a liberação do dinheiro pela Justiça do Trabalho.

Somente do dia 15 de junho a Justiça do Trabalho emitiu alvará autorizando o saque pelos trabalhadores dos valores bloqueados pela CCGL. E no dia 16 de junho o AFT [REDACTED] se deslocou até Júlio de Castilhos para entregar o alvará aos trabalhadores e neste mesmo dia eles saíram do hotel onde estavam.

No dia 25 de junho o AFT [REDACTED] foi até Júlio de Castilhos para agora então emitir as guias de seguro desemprego para trabalhador resgatado. Finalizando assim a operação.

## 2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 19 (dezenove) Autos de Infração, dos quais 4(quatro) em face de infrações relativas à legislação trabalhista, propriamente dita, e outros 15(quinze) por infrações relacionadas às Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Constatou-se a não aplicação de diversos preceitos estatuídos nas Normas Regulamentadoras, cujos relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes autos de infração.

Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
<b>Empregador:</b>		
1	207236879 0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	207237905 0013986	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado. (Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3	207237913 0009794	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS. (Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.)
4	207237921 0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
5	207237930 1313410	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
6	207237948 1313738	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
7	207237956 1313746	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
8	207237964 1313754	Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.5.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
9	207237972 1313428	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
10	207237981 1313088	Deixar de exigir que os trabalhadores utilizem os equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.20.1.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
11	207237999 1313630	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
12	207238006 1314750	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
13	207238014 1315382	Deixar de dotar máquinas autopropelidas de Estrutura de Proteção na Capotagem (EPC) e/ou cinto de segurança. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.12.31, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.)
14	207238022 1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assumia suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
15	207238031 1313444	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
16	207238294 1312022	Deixar de disponibilizar, gratuitamente, ferramentas adequadas ao trabalho e às características físicas do trabalhador ou deixar de substituir as ferramentas disponibilizadas ao trabalhador, quando necessário. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.11.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
17	207238308 1313711	Deixar de disponibilizar local ou recipiente para a guarda e conservação de refeições, em condições higiênicas. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.4.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
18	207238316 1313720	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.4.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
19	207238324 1315420	Deixar de dotar máquinas autopropelidas com risco de queda de objetos sobre posto de trabalho de Estrutura de Proteção contra Queda de Objetos (EPQO). (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.12.34, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.)

#### IV - CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a situação em tela é procedente no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes.

Trabalhadores alojados em barraco de lona, fazendo suas necessidades fisiológicas no mato, com acesso restrito à água, sem nenhum Equipamento de Proteção Individual, aliada à ausência das formalidades contratuais não condizem com as normas programáticas expressas na Constituição Federal; ao contrário, se justapõem, exatamente, à locução "**condições degradantes de trabalho**".

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se pela prática do trabalho em condições degradante de trabalho previsto no artigo 2.º da Lei 7.998/90, que justificou o resgate dos trabalhadores em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Santa Maria-RS, 29 de junho de 2015.



**Auditor Fiscal do Trabalho**